



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria: Agric.,
através do documento de número: 03/2024, recebido no dia: 14 / 06 / 2024
por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: Compra de material para uso do departamento de
Inspeção Municipal

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da
empresa: AKSO Produtos Eletrônicos
inscrita no CNPJ nº 05 545 381 / 0001 - 08

Forma da pesquisa (art. 23): II

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art. 72, VI e VII): fornecedor
autorizada da marca

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 57,60

Dotação orçamentária (art. 72, IV): 70999

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 323 / 2024

Embasamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I, a)

Previsão no Plano Anual de Contratações, linha nº —

Habilitação da empresa, conforme Art. 70:

☐ Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art. 70, I);

☐ Substituído por registro cadastral (art. 70, II); Número do Registro Cadastral: _____, Os documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.

Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a ¼ do limite da dispensa (art. 70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em razão do CFRB/88, §3º, art. 195:

☒ Regularidade Fazenda Federal;

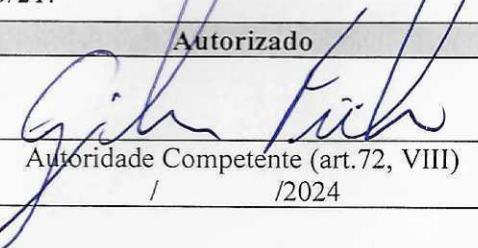
☒ Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

☐ Dispensa de licitação em razão de valor (Art. 95, I);

☒ Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art. 95, II);

Parecer jurídico (art. 53, §1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art. 53, §5º da Lei 14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art. 72, VIII) / / 2024	Joana Eloise Weber 19 / 06 / 2024

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacão Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO 03/2024

DE: Secretaria da Agricultura – Serviço de Inspeção Municipal

PARA: Joana Weber – Compras.

ASSUNTO: Bateria para medidor de cloro

O Serviço de Inspeção Municipal vem por meio deste solicitar a aquisição de bateria para medidor de cloro, segue descrição do material:

- 3 BATERIAS MODELO 9V DA MARCA AKSO (DEVIDO A COMPATIBILIDADE DO APARELHO QUE É DA MARCA AKSO) PARA MEDIDOR DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL (CLORO TESTER).


GILMAR FUHR
Prefeito Municipal
Município de Presidente Lucena/RS

Presidente Lucena, 14 de junho de 2024.


Tainara Koch
Médica Veterinária
Coordenadora S.I.M.
Port. 010/2022